



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Pernambuco

LEI Nº 05/73

Manoel Luís de Oliveira

P R E F E I T O

O Prefeito do Município das Correntes
Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar no Quadro de Pessoal deste Município, o cargo de provimento Commissionado de Agente de Apoio do MOBRAL.

Art. 2º - Será vinculado o cargo criado pelo artigo anterior, na Unidade 60, Sub-Unidade 60.1-Ensino Primário Municipal.

Art. 3º - Para remuneração mensal do Agente de Apoio do MOBRAL neste Município, será concedida a importância equivalente ao símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal de Orçamento corrente.

Art. 4º - Anualmente será computado nos orçamentos deste município o cargo criado por esta Lei, com sua respectiva remuneração aumentada na base dos aumentos atribuídos a outros cargos constantes dos respectivos orçamentos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$: 3.150,00 - (três mil cento e cinquenta cruzeiros).

Art. 6º - Será classificado ao referido crédito especial, na forma da Lei Federal 4.320, de 17.03.64, da seguinte maneira: 60.1.3.1.1.10.01.01.

Art. 7º - O presente crédito especial correrá por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, cota-part atribuída a este Município durante o corrente exercício.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores das Correntes
em 10 de Abril de 1973.

José Lourenço da Silva